

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.000931/2021-08

Unidade Gestora: SREMG

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO AO CONTRATO Nº
00584/2021, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E
LIMPEZA NA UNIDADE LOCAL DE
PATOS DE MINAS/MG, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A DEPARTAMENTO
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES E A RESOLVE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada em 14/07/2022, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.871.623/0001-56, sediada na Rua Direita, nº 171, Centro, em Guaraciaba, MG, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Adrian Luiz de Paula Martins, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-23.████████61 PC/MG e CPF nº 136.████████-60., resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 00584/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 00584/2021, por 12 (doze) meses, contados a partir de 05/11/2025, passando a vencer em 04/11/2026, nos termos do Artigos 57, Inciso II, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Segunda do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$7.842,72 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de

R\$94.112,64 (noventa e quatro mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).

2.1.1. O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$435.025,09 (quatrocentos e trinta e cinco mil, vinte e cinco reais e nove centavos), sendo R\$322.704,36 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos), referente às etapas anteriores, R\$18.208,09 (dezoito mil, duzentos e oito reais e nove centavos), referente às repactuações ocorridas, inclusive CCT/2025, e R\$94.112,64 (noventa e quatro mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 05/11/2025 a 04/11/2026.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do *Orçamento do DNIT/2025*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2025NE000057, datada de 28/01/2025 e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, haja vista a nova etapa contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

6. CLÁUSULA SEXTA _DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

6.1. Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula 1ª deste, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade Local de prestação dos serviços, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia, devendo ser observado o aviso

prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO DE CRÉDITOS.

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 584/2021.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

(assinado eletronicamente)

ADRIAN LUIZ DE PAULA MARTINS
RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 03/09/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adrian Luiz de Paula Martins, Usuário Externo**, em 04/09/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22262460** e o código CRC **64B3A826**.



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |